



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO BENTO - RS**

Avenida Irmãs Consolata, 189 - Paulo Bento - RS
(54) 3613 0075 - cme@paulobento.rs.gov.br

PARECER CME: 001/2022.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Assunto: orientação sobre os estabelecimentos de Ensino Municipal e incluir o ensino de Música nos seus Projetos Políticos Pedagógicos como conteúdo curricular obrigatório, conforme à Resolução do CNE/CEB n°. 02/2016.

Relator: Conselheiro Presidente: Daniel Marin.

I - Relatório

a) Histórico

Regulamentação da Lei Federal 11.769/2008, que altera a LDBEN, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Música, Lei esta que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96, em seu artigo 26, acrescentando o § 6°: "A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte". E consoante à Resolução do CNE/CEB n°. 02/2016, definidora das Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

b) Apreciação

A inclusão da música na educação básica exige um estudo por parte dos educadores quanto aos conteúdos e a forma como a

mesma será oferecida em cada unidade escolar. É importante que as escolas aprimorem os trabalhos que já desenvolvem dentro da educação musical respeitando o contexto cultural de seus alunos e da comunidade onde a mesma está inserida, sem, no entanto deixar de apresentar os diferentes gêneros musicais.

O conteúdo de música tem peculiaridade de atrair os alunos podendo ser transformado em um importante instrumento de resgate da auto-estima e contribuir para tornar atraentes os diversos conteúdos quando articulados entre as diversas áreas do saber.

A educação musical escolar deverá estar atenta à diversidade cultural e à inclusão das manifestações musicais locais. Assim caberá às escolas: incorporar a música nos

Projetos Políticos Pedagógicos; facilitar o acesso de alunos a uma educação musical de qualidade; reforçar a relação entre música, educação e cultura; permitir o conhecimento e a valorização da diversidade musical local e do mundo.

Os conteúdos deverão ser ministrados conforme a faixa etária dos alunos, localização da escola, interesses ligados ao contexto escolar em consonância com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola.

c) Justificação e Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento recebeu à Resolução do CNE/CEB nº. 02/2016, definidora das Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica, para análise e deliberações em plenária.

II - Conclusão

Após análise do teor e estudos, o corpo do Conselho Municipal de Educação destaca que o ensino da música de forma sistematizada permite ao aluno o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, psicomotoras, emocionais e

sócioafetivas, proporcionando ao mesmo o enriquecimento de seu processo de comunicação.

Este colegiado conclui que as aulas de música serão inseridas na disciplina de Arte, articuladas com as demais disciplinas, ministradas pelo professor regente ou pelo professor substituto nos Anos Iniciais, bem como na Educação Infantil, após receberem formação específica.

A mantenedora terá responsabilidade da preparação dos profissionais que ministrarão as aulas, assim como deverá orientar quanto aos conteúdos a serem oferecidos e a carga horária a ser cumprida, em consonância com a Proposta Pedagógica de cada escola.

A Comissão de Legislação e Normas propõe que este Colegiado aprove o presente Parecer que orienta o Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento/RS, quanto à obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Deliberação em Plenária

O Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento Delibera em Plenária de forma unânime conforme a ATA n°. 02/2022 e em consonância com a Legislação Federal vigente.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Titulares

Cristiane Avozani

Daniel Marin

Luci Cláudia Wietrzykowski Goetems

Juliana Souza de Abreu

Suplentes

Maria Gei Utteich Scanagatta

Priscila Pompermaier Farikoski